



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 112/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 069/2017**

**EDITAL Nº 088/2017**

**PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO APENAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGO 47, § 1º DA LEI 123/2006, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO ULTRAPASSA R\$ 80.000,00.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO – PROJETOS SOCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de dezembro de 2017.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min – Horário de Brasília (início do credenciamento).**

**SETOR INTERESSADO: PROMOÇÃO SOCIAL**

**2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizada na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, CEP 12.525-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **290/2017**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim** – entrada pela Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, e-mail: [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br), telefone: 12 3112.9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.potim.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal de Potim** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 543/2010 e 549/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;**

**Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital;

II – Termo de Referência;

III – Proposta Comercial;

IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

V – Modelo de Declaração de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Minuta do Contrato.

A despesa estimada em **R\$ 74.051,13 (setenta e quatro mil, cinquenta e um reais e treze centavos)**, sendo que as despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.



## 1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

## 2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3 – CREDENCIAMENTO

3.1. - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado. Sendo que cada representante poderá representar uma única licitante, ficando vedada a substituição do representante em sessões subsequentes em havendo a suspensão da sessão.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:  
**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**  
Pregão Presencial nº 069/2017

Denominação da empresa:  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão Presencial nº 069/2017

## 5 – PROPOSTA

5.1. - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1. - **A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone / fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2. - **Valor unitário** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3 - **Valor Global** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.4. - **Marca e modelo dos produtos cotados;**

5.3.5. - **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6. - **Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.**

5.3.7. - **Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Termo de Referência.**

5.4. - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

## 6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação, todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as



alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

~~**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;~~  
**(SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO CONFORME ITEM C.1) ACIMA);**

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato / Ata de Registro de Preços**;

**g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido



e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

#### 6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

#### 6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital** por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.6.1.** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**6.6.2.** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.6.3.** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.6.4.** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.5.** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**6.6.6.** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.6.7.** - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

## 7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2.** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.4.** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1.** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

**7.4.2.** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

**7.4.3.** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5.** - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**7.6.1.** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

**7.6.2.** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**7.6.3.** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observadas as **REDUÇÕES MÍNIMAS** conforme descrito na Planilha de Materiais constante no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, com as informações completas do quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	REDUÇÃO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------	-------	--------	---------	----------------------	-------------------

**7.8.** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1.** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.9.2.** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3.** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.9.4.** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**.

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **7.9.4**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **7.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12.** - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**7.14.** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16.** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18.** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19.** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21.** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2.** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, localizado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, em horário de expediente.

**8.2.1.** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5.** - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail ([licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)).

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1.** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal e motivada imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

**9.1.2.** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.1.3.** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**9.1.4.** - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, sito a Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim, CEP 12.525.000, **dirigidos à Prefeita Municipal.**

**9.1.6.** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.1.7.** - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail ([licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)).

## **9.2. - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.2.1.** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**9.2.2.** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.3.1.** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**9.3.2.** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**9.3.3.** - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

**9.3.4.** - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita da mesma maneira descrita no item **9.3.3.**

## **10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**10.1.** - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**10.2.** - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**10.2.1.** - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**10.3.** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

**10.4.** - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**10.5.** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**10.6.** - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.7.** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.7.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.7.2** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**10.7.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

**10.7.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





**10.7.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.8.** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.9.** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **11 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**11.1.** - O prazo de entrega do material será de **05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.**

**11.2.** - A entrega será parcelada, no Setor do Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Antonio de Oliveira Portes, 484 – Bairro Centro, Potim/São Paulo - endereço indicado na autorização de fornecimento.

**11.3.** - As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura do contrato indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**11.3.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.3.2.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.4.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O Recebimento provisório e definitivo referente ao fornecimento e instalação do material, será praticado pelo setor Técnico da Prefeitura Municipal, qual seja o Setor requisitante ou o Setor de Almoxarifado.

## **12 – FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**12.1.1.** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**12.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**12.2.1.** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **13 – SANÇÕES**

**13.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.

**14.3.** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

**14.4.** - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5.** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.6.** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aparecida.

Potim, 22 de novembro de 2017.

---

**Erica Soler Santos de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 112/2017

### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 069/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL Nº 088/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.potim.sp.gov.br](http://www.potim.sp.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

*(enviar pelo e-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br))*

### PREGÃO (PRESENCIAL) nº 069/2017

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **nº** \_\_\_\_\_ **Bairro** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.potim.sp.gov.br](http://www.potim.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 112/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 069/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 088/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO – PROJETOS SOCIAIS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	REDUÇÃO (R\$)	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA – C/ 12 UN	PCT	10	R\$ 0,02	R\$ 4,36	R\$ 43,60
02	AGULHA MAQUINA COSTURA OVERLOK – Nº 14 – C/ 10 UN	PCT	10	R\$ 0,07	R\$ 13,98	R\$ 139,80
03	AGULHA MAQUINA COSTURA OVERLOK – Nº 16 – C/ 10 UN	PCT	10	R\$ 0,07	R\$ 13,98	R\$ 139,80
04	AGULHA MAQUINA COSTURA RETA CABO FINO – Nº 14 – C/ 10 UN	PCT	10	R\$ 0,05	R\$ 9,48	R\$ 94,80
05	AGULHA MAQUINA COSTURA RETA CABO FINO – Nº 16 – C/ 10 UN	PCT	10	R\$ 0,05	R\$ 9,48	R\$ 94,80
06	ALFINETE PARA COSTURA COM CABEÇA – Nº 29 – C/ 680 UM	CX	10	R\$ 0,04	R\$ 7,54	R\$ 75,40
07	ARAME EM ROLO ENCAPADO BRANCO – C/ 5M	ROLO	10	R\$ 0,01	R\$ 1,66	R\$ 16,60
08	ARAME EM ROLO ENCAPADO VERDE – C/ 5M	ROLO	10	R\$ 0,01	R\$ 1,68	R\$ 16,80
09	ARAME ENCAPADO – 100 FIOS – C/ 15 CM	PCT	10	R\$ 0,02	R\$ 3,78	R\$ 37,80
10	AREIA COLORIDA PARA VASOS – 950 G	PCT	25	R\$ 0,02	R\$ 4,75	R\$ 118,75
11	ARGOLA PLÁSTICA - 50 MM – C/ 48 UN	PCT	10	R\$ 0,10	R\$ 20,14	R\$ 201,40
12	BARBANTE COLORIDO – 4/8 – 490 MT	ROLO	15	R\$ 0,08	R\$ 16,69	R\$ 250,35
13	BARBANTE CRU – 520 MT – 700 G	ROLO	10	R\$ 0,08	R\$ 15,19	R\$ 151,90
14	BASTÃO COLA QUENTE FINA – C/ 10 UN	PCT	10	R\$ 0,04	R\$ 8,77	R\$ 87,70
15	BASTIDOR DE MADEIRA – S/ TARRACHA – Nº 14	UNID.	15	R\$ 0,07	R\$ 14,12	R\$ 211,80
16	BOLA DE ISOPOR – 15 MM – C/ 200 UN	PCT	10	R\$ 0,05	R\$ 10,44	R\$ 104,40
17	BOLA DE ISOPOR – 25 MM – C/ 100 UN	PCT	10	R\$ 0,05	R\$ 9,41	R\$ 94,10
18	BOLA DE ISOPOR – 30 MM – C/ 100 UN	PCT	10	R\$ 0,06	R\$ 11,27	R\$ 112,70
19	BOLA DE ISOPOR – 35 MM – C/ 100 UN	PCT	10	R\$ 0,06	R\$ 11,43	R\$ 114,30
20	BOLA DE ISOPOR – 40 MM – C/ 40 UN	PCT	10	R\$ 0,07	R\$ 13,10	R\$ 131,00
21	BOLA DE ISOPOR – 50 MM – C/ 50 UN	PCT	15	R\$ 0,07	R\$ 13,42	R\$ 201,30
22	BORDADO – 13,70 MT – 08 CM	PÇ	65	R\$ 0,07	R\$ 14,99	R\$ 974,35
23	BORDADO C/ PASSA FITA – 13,70 MT – 02 CM	PÇ	155	R\$ 0,08	R\$ 15,05	R\$ 2.332,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

24	BOTÃO – 12,70MM – 02 FUROS – C/ 72 UN	PCT	15	R\$ 0,08	R\$ 15,44	R\$ 231,60
25	BOTÃO DE MADEIRA – Nº 02 – C/ 12 UN	PCT	25	R\$ 0,04	R\$ 7,90	R\$ 197,50
26	CACHEPOT – MINI VASO – C/ 25 UN	PCT	10	R\$ 0,13	R\$ 25,42	R\$ 254,20
27	CACHEPOT CARRIOLA MDF CRU – 12,5 X 8 CM	UNID.	50	R\$ 0,06	R\$ 12,40	R\$ 620,00
28	CACHEPOT EM MDF CRU – 10 X 10 X 10 CM	UNID.	40	R\$ 0,01	R\$ 2,55	R\$ 102,00
29	COLA CASCOREZ PORCELANA FRIA – 500 G	UNID.	10	R\$ 0,10	R\$ 19,70	R\$ 197,00
30	COLA DE PANO PERMANENTE PARA TECIDO – 37 G	UNID.	25	R\$ 0,01	R\$ 2,40	R\$ 60,00
31	COLA UNIVERSAL – 17G	TUBO	10	R\$ 0,03	R\$ 5,73	R\$ 57,30
32	CORDA EM PALHA DA COSTA	PÇ	15	R\$ 0,02	R\$ 4,18	R\$ 62,70
33	CORDÃO DE ALGODÃO – Nº 08 – C/ 100 M	ROLO	20	R\$ 0,10	R\$ 19,91	R\$ 398,20
34	CORTADOR DE LETRAS E NÚMEROS – C/ 50 PÇS	JG	10	R\$ 0,61	R\$ 121,07	R\$ 1.210,70
35	CORTADOR E FRISADOR FOLHAS PEQUENO Nº 02 – C/ 12 PÇS	JG	15	R\$ 0,22	R\$ 44,51	R\$ 667,65
36	CORTADOR LOSANGO – C/ 08 PÇS	JG	15	R\$ 0,11	R\$ 21,59	R\$ 323,85
37	CORTADOR QUADRADO – C/ 08 PÇS	JG	15	R\$ 0,06	R\$ 12,10	R\$ 181,50
38	CORTADOR REDONDO GRANDE – C/ 04 PÇS	JG	15	R\$ 0,16	R\$ 32,31	R\$ 484,65
39	CORTADOR REDONDO PEQUENO – C/ 08 PÇS	JG	15	R\$ 0,06	R\$ 11,48	R\$ 172,20
40	CORTADOR SEXTAVADO MÉDIO – C/ 04 PÇS	JG	15	R\$ 0,10	R\$ 20,28	R\$ 304,20
41	CREME PARA BISCUIT – 250 G	UNID.	10	R\$ 0,04	R\$ 7,19	R\$ 71,90
42	ELÁSTICO ROLIÇO – 100 MT	ROLO	10	R\$ 0,10	R\$ 20,25	R\$ 202,50
43	EMBORRACHADO PARA TAPETE – 50 CM LARGURA	MT	55	R\$ 0,17	R\$ 34,54	R\$ 1.899,70
44	ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA – 01 KG	KG	45	R\$ 0,11	R\$ 22,08	R\$ 993,60
45	ESQUADRO PARA MOLDE DE COSTURA MADEIRA – Nº 02	UNID.	15	R\$ 0,07	R\$ 13,61	R\$ 204,15
46	ESTECAS PLÁSTICAS PARA MODELAGEM – C/ 12 UN	JG	10	R\$ 0,18	R\$ 35,61	R\$ 356,10
47	FIO DE SISAL – 10 M – 02 MM	ROLO	10	R\$ 0,07	R\$ 14,21	R\$ 142,10
48	FIO P/ OVERLOK – 100% POLIESTER – 70 G - 5000 JARDAS	CONE	10	R\$ 0,02	R\$ 4,29	R\$ 42,90
49	FITA DE CETIM – 03 MM – 100 MT – CORES DIVERSAS	PÇ	60	R\$ 0,03	R\$ 5,82	R\$ 349,20
50	FITA DE CETIM – 07 MM – 100 MT – CORES DIVERSAS	PÇ	10	R\$ 0,04	R\$ 8,79	R\$ 87,90
51	FITA DE CETIM – 22 MM – 10 MT – CORES DIVERSAS	PÇ	20	R\$ 0,03	R\$ 5,12	R\$ 102,40
52	FITA DE CETIM – 9,5 MM – 10 MT – CORES DIVERSAS	PÇ	60	R\$ 0,02	R\$ 3,52	R\$ 211,20
53	FITA RIGIDA DE ORGANZA SEMI OPACA – 15 MM – C/ 10 MT	PÇ	250	R\$ 0,06	R\$ 11,18	R\$ 2.795,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

54	FITA DECORATIVA DE NATAL – 3,8 CM	ROLO	15	R\$ 0,10	R\$ 19,76	R\$ 296,40
55	FITA MÉTRICA C/ CAIXA PLÁSTICA	UNID.	15	R\$ 0,02	R\$ 3,25	R\$ 48,75
56	FITA VOIL C/ CETIM – 22 MM – C/ 10 MT	PÇ	10	R\$ 0,07	R\$ 13,73	R\$ 137,30
57	FITA XADREZ – 15 MM – C/ 10 M	PÇ	10	R\$ 0,06	R\$ 11,03	R\$ 110,30
58	FITILHO PLÁSTICO – 05 MM X 50 MT – CORES DIVERSAS	UNID.	25	R\$ 0,01	R\$ 2,25	R\$ 56,25
59	FOLHA EM EVA – 60 X 40 X 2 MM – C/ 10 UN	PCT	10	R\$ 0,07	R\$ 14,14	R\$ 141,40
60	FUÇA COM PINO – Nº 03 – C/ 10 UN	PCT	20	R\$ 0,02	R\$ 3,08	R\$ 61,60
61	LÃ – 40 G	ROLO	50	R\$ 0,02	R\$ 3,37	R\$ 168,50
62	LACINHO DE CETIM – C/ 50 UN	PCT	15	R\$ 0,03	R\$ 5,99	R\$ 89,85
63	LINHA DE COSTURA – 91,4 M – 100% ALGODÃO – VÁRIAS CORES	UNID.	215	R\$ 0,01	R\$ 1,68	R\$ 361,20
64	LINHA MEADA – 08 MM – C/ 12 UN	CX	30	R\$ 0,05	R\$ 9,48	R\$ 284,40
65	LINHA PARA COSTURA – 1.371 MT – CORES DIVERSAS	CONE	45	R\$ 0,02	R\$ 3,63	R\$ 163,35
66	LINHA PARA CROCHE E TRICO – 500 MT – 100% ALGODÃO	ROLO	50	R\$ 0,03	R\$ 5,60	R\$ 280,00
67	MANTA ACRILICA – COLA 02 LADOS – 100 G – 1,50 MT	MT	15	R\$ 0,04	R\$ 7,58	R\$ 113,70
68	MASSA PARA BISCUIT NATURAL	UNID.	400	R\$ 0,06	R\$ 11,75	R\$ 4.700,00
69	MIÇANGA BOLA CONTA DE PLÁSTICO – 4 MM – 1000 UN	PCT	10	R\$ 0,02	R\$ 4,43	R\$ 44,30
70	OLHO MÓVEL – Nº 06 – C/ 100 PÇS	PCT	10	R\$ 0,02	R\$ 3,97	R\$ 39,70
71	OLHO MÓVEL – Nº 08 – C/ 100 PÇS	PCT	15	R\$ 0,02	R\$ 3,75	R\$ 56,25
72	OLHO MÓVEL – Nº 10 – C/ 100 PÇS	PCT	10	R\$ 0,03	R\$ 5,46	R\$ 54,60
73	OLHO MÓVEL – Nº 12 – C/ 100 PÇS	PCT	10	R\$ 0,03	R\$ 5,82	R\$ 58,20
74	OLHO MÓVEL – Nº 14 – C/ 100 PÇS	PCT	10	R\$ 0,03	R\$ 6,88	R\$ 68,80
75	PALITO DE DENTE – C/ 200 UN	CX	10	R\$ 0,00	R\$ 0,97	R\$ 9,70
76	PALITO PARA CHURRASQUINHO BAMBU – 25 CM – C/ 50 UN	PCT	10	R\$ 0,02	R\$ 4,77	R\$ 47,70
77	PANO DE COPA LISO PARA PINTURA – C/ 20 UN	PCT	10	R\$ 0,03	R\$ 5,58	R\$ 55,80
78	PAPEL SILICONADO TERMOCOLANTE – 10 MT X 50 CM	ROLO	2	R\$ 0,56	R\$ 112,54	R\$ 225,08
79	PASSA FITA – COMPRIMENTO 13,7 MT – LARGURA 02 CM	PÇ	25	R\$ 0,07	R\$ 14,95	R\$ 373,75
80	PINCEL CHATO – Nº 00	UNID.	25	R\$ 0,03	R\$ 5,64	R\$ 141,00
81	PINCEL CHATO – Nº 06	UNID.	15	R\$ 0,01	R\$ 2,87	R\$ 43,05
82	PINCEL CHATO – Nº 08	UNID.	50	R\$ 0,02	R\$ 3,02	R\$ 151,00
83	PINCEL CHATO – Nº 10	UNID.	20	R\$ 0,02	R\$ 3,31	R\$ 66,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

84	PINCEL CHATO – Nº 12	UNID.	15	R\$ 0,02	R\$ 3,42	R\$ 51,30
85	PINCEL CHATO – Nº 14	UNID.	20	R\$ 0,02	R\$ 4,22	R\$ 84,40
86	PINCEL CHATO – Nº 16	UNID.	15	R\$ 0,03	R\$ 6,40	R\$ 96,00
87	PINCEL CHATO – Nº 24	UNID.	35	R\$ 0,07	R\$ 14,03	R\$ 491,05
88	PINTA BOLINHA – C/ 02 UN	KIT	15	R\$ 0,08	R\$ 16,49	R\$ 247,35
89	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA – 100 X 110 MM	UNID.	10	R\$ 0,12	R\$ 23,50	R\$ 235,00
90	PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE – 0,10 MM – 1 M X 1,38 M	MT	15	R\$ 0,02	R\$ 4,43	R\$ 66,45
91	PORTA CHAVE TABUA DE CARNE – 11,5 X 19 CM	UNID.	50	R\$ 0,02	R\$ 3,99	R\$ 199,50
92	PORTA RETRATO ENCAIXE MDF – 10 X 15 CM	UNID.	100	R\$ 0,02	R\$ 3,63	R\$ 363,00
93	RENDA DE ALGODÃO – 02 CM – 10 MT	UNID.	100	R\$ 0,12	R\$ 23,72	R\$ 2.372,00
94	ROLINHO CORTADOR DE TIRAS ONDULADAS E RETAS – 50 MM	UNID.	15	R\$ 0,16	R\$ 32,00	R\$ 480,00
95	ROLO OCO PARA MASSA DE BISCUIT	UNID.	25	R\$ 0,05	R\$ 10,18	R\$ 254,50
96	TECIDO ALGODÃO CRU – LARGURA 1,70 CM – 100% ALGODÃO	MT	80	R\$ 0,06	R\$ 11,88	R\$ 950,40
97	TECIDO ALGODÃO CRU BRANCO	MT	60	R\$ 0,08	R\$ 15,47	R\$ 928,20
98	TECIDO ATOALHADO FELPUDO – 140 CM – 100 % ALGODÃO	MT	15	R\$ 0,17	R\$ 33,19	R\$ 497,85
99	TECIDO CÂNHAMO GROSSO – 0,50 X 1,38 MT	MT	40	R\$ 0,11	R\$ 21,54	R\$ 861,60
100	TECIDO CARAPINHA	MT	20	R\$ 0,17	R\$ 34,58	R\$ 691,60
101	TECIDO DE FRALDAS – LARGURA 70 CM	MT	100	R\$ 0,04	R\$ 8,88	R\$ 888,00
102	TECIDO DE PELUCIA – 30 X 30 CM	PÇ	100	R\$ 0,07	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
103	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCHWORK POÁ – 0,50 CM X 1,40 M	MT	40	R\$ 0,06	R\$ 12,20	R\$ 488,00
104	TECIDO ETAMINE – CORES DIVERSAS – 0,50 X 1,40	MT	45	R\$ 0,09	R\$ 18,67	R\$ 840,15
105	TECIDO FELTRO – CORES SORTIDAS	MT	325	R\$ 0,06	R\$ 11,45	R\$ 3.721,25
106	TECIDO FILÓ SEM GOMA – LARGURA 3,00 MT	MT	15	R\$ 0,05	R\$ 10,24	R\$ 153,60
107	TECIDO JUTA – 100% NATURAL – 1,00 LARGURA	MT	15	R\$ 0,05	R\$ 9,33	R\$ 139,95
108	TECIDO MALHA FRIA C/ ELASTANO – LARGURA 1,50 CM	MT	15	R\$ 0,17	R\$ 33,26	R\$ 498,90
109	TECIDO OXFORD – LISO – 1,50 MT	MT	440	R\$ 0,03	R\$ 6,83	R\$ 3.005,20
110	TECIDO PARA PINTURA – 0,50 X 0,70	MT	795	R\$ 0,05	R\$ 10,61	R\$ 8.434,95
111	TECIDO PARA PINTURA – 0,50 X 0,70	MT	100	R\$ 0,05	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
112	TECIDO TRICOLINE FLORAL – 50 CM X 1,50M	MT	100	R\$ 0,08	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
113	TECIDO TRICOLINE LISO – 50 CM X 1,50M	MT	520	R\$ 0,08	R\$ 15,94	R\$ 8.288,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

114	TECIDO TULE MOSQUETEIRO – 2,40 DE LARGURA	MT	10	R\$ 0,02	R\$ 4,37	R\$ 43,70
115	TERMOCOLANTE LISO – 4 MM	UNID.	40	R\$ 0,05	R\$ 9,36	R\$ 374,40
116	TESOURA PARA COSTURA 09 POLEGADAS – 22,5 CM	UNID.	15	R\$ 0,08	R\$ 15,00	R\$ 225,00
117	TINTA ACRIPULF – 35 ML	UNID.	25	R\$ 0,02	R\$ 3,64	R\$ 91,00
118	TINTA ARTESANATO MDF – 100 ML	UNID.	50	R\$ 0,03	R\$ 5,77	R\$ 288,50
119	TINTA DE TECIDO – 250 ML	UNID.	65	R\$ 0,07	R\$ 13,42	R\$ 872,30
120	TINTA PARA TECIDO – 37 ML	UNID.	635	R\$ 0,01	R\$ 2,79	R\$ 1.771,65
121	TINTA PVA PLÁSTICA – 37 ML	UNID.	10	R\$ 0,02	R\$ 3,09	R\$ 30,90
122	TINTA RELEVO ACRIPUF – 35 ML	UNID.	60	R\$ 0,02	R\$ 4,16	R\$ 249,60
123	TINTA SPRAY – 350 ML - CERAMICA	UNID.	10	R\$ 0,10	R\$ 19,25	R\$ 192,50
124	TOALHA DE BANHO PARA PINTAR E BORDAR	UNID.	75	R\$ 0,11	R\$ 22,55	R\$ 1.691,25
125	VASO CERAMICA – 5 CM X 5 CM	UNID.	55	R\$ 0,01	R\$ 1,80	R\$ 99,00
126	VELCRO DUPLA FACE – C/ 03 MT	ROLO	10	R\$ 0,10	R\$ 20,57	R\$ 205,70
127	VIÉS – LARGO – LISO – 35 MM – C/ 20 MT	PÇ	170	R\$ 0,03	R\$ 6,04	R\$ 1.026,80
128	VIÉS LARGO – ESTAMPADO – LARGURA 12 MM - C/ 20 MT	PÇ	40	R\$ 0,04	R\$ 8,39	R\$ 335,60
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 74.051,13</b>	

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 - A aquisição de material para artesanato se faz necessário para as oficinas desenvolvidas pela Promoção Social no âmbito da Assistência Social.

### 2. DA ENTREGA

2.1. - Entregas parceladas no Setor de Almoxarifado da Prefeitura à Rua Antonio de Oliveira Portes, Nº 484, Bairro Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, ou de acordo com a solicitação de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### 3. DO RECEBIMENTO

3.1. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

3.2. - Os produtos que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu (s) anexo (s).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 112/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 069/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 088/2017

Fornecedor:		C.N.P.J.:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	

**SENHOR FORNECEDOR:** Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA – C/ 12 UN	PCT	10			
02	AGULHA MAQUINA COSTURA OVERLOK – Nº 14 – C/ 10 UN	PCT	10			
03	AGULHA MAQUINA COSTURA OVERLOK – Nº 16 – C/ 10 UN	PCT	10			
04	AGULHA MAQUINA COSTURA RETA CABO FINO – Nº 14 – C/ 10 UN	PCT	10			
05	AGULHA MAQUINA COSTURA RETA CABO FINO – Nº 16 – C/ 10 UN	PCT	10			
06	ALFINETE PARA COSTURA COM CABEÇA – Nº 29 – C/ 680 UM	CX	10			
07	ARAME EM ROLO ENCAPADO BRANCO – C/ 5M	ROLO	10			
08	ARAME EM ROLO ENCAPADO VERDE – C/ 5M	ROLO	10			
09	ARAME ENCAPADO – 100 FIOS – C/ 15 CM	PCT	10			
10	AREIA COLORIDA PARA VASOS – 950 G	PCT	25			
11	ARGOLA PLÁSTICA - 50 MM – C/ 48 UN	PCT	10			
12	BARBANTE COLORIDO – 4/8 – 490 MT	ROLO	15			
13	BARBANTE CRU – 520 MT – 700 G	ROLO	10			
14	BASTÃO COLA QUENTE FINA – C/ 10 UN	PCT	10			
15	BASTIDOR DE MADEIRA – S/ TARRACHA – Nº 14	UNID.	15			
16	BOLA DE ISOPOR – 15 MM – C/ 200 UN	PCT	10			
17	BOLA DE ISOPOR – 25 MM – C/ 100 UN	PCT	10			
18	BOLA DE ISOPOR – 30 MM – C/ 100 UN	PCT	10			
19	BOLA DE ISOPOR – 35 MM – C/ 100 UN	PCT	10			
20	BOLA DE ISOPOR – 40 MM – C/ 40 UN	PCT	10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

21	BOLA DE ISOPOR – 50 MM – C/ 50 UN	PCT	15			
22	BORDADO – 13,70 MT – 08 CM	PÇ	65			
23	BORDADO C/ PASSA FITA – 13,70 MT – 02 CM	PÇ	155			
24	BOTÃO – 12,70MM – 02 FUROS – C/ 72 UN	PCT	15			
25	BOTÃO DE MADEIRA – Nº 02 – C/ 12 UN	PCT	25			
26	CACHEPOT – MINI VASO – C/ 25 UN	PCT	10			
27	CACHEPOT CARRIOLA MDF CRU – 12,5 X 8 CM	UNID.	50			
28	CACHEPOT EM MDF CRU – 10 X 10 X 10 CM	UNID.	40			
29	COLA CASCOREZ PORCELANA FRIA – 500 G	UNID.	10			
30	COLA DE PANO PERMANENTE PARA TECIDO – 37 G	UNID.	25			
31	COLA UNIVERSAL – 17G	TUBO	10			
32	CORDA EM PALHA DA COSTA	PÇ	15			
33	CORDÃO DE ALGODÃO – Nº 08 – C/ 100 M	ROLO	20			
34	CORTADOR DE LETRAS E NÚMEROS – C/ 50 PÇS	JG	10			
35	CORTADOR E FRISADOR FOLHAS PEQUENO Nº 02 – C/ 12 PÇS	JG	15			
36	CORTADOR LOSANGO – C/ 08 PÇS	JG	15			
37	CORTADOR QUADRADO – C/ 08 PÇS	JG	15			
38	CORTADOR REDONDO GRANDE – C/ 04 PÇS	JG	15			
39	CORTADOR REDONDO PEQUENO – C/ 08 PÇS	JG	15			
40	CORTADOR SEXTAVADO MÉDIO – C/ 04 PÇS	JG	15			
41	CREME PARA BISCUIT – 250 G	UNID.	10			
42	ELÁSTICO ROLIÇO – 100 MT	ROLO	10			
43	EMBORRACHADO PARA TAPETE – 50 CM LARGURA	MT	55			
44	ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA – 01 KG	KG	45			
45	ESQUADRO PARA MOLDE DE COSTURA MADEIRA – Nº 02	UNID.	15			
46	ESTECAS PLÁSTICAS PARA MODELAGEM – C/ 12 UN	JG	10			
47	FIO DE SISAL – 10 M – 02 MM	ROLO	10			
48	FIO P/ OVERLOK – 100% POLIESTER – 70 G - 5000 JARDAS	CONE	10			
49	FITA DE CETIM – 03 MM – 100 MT – CORES DIVERSAS	PÇ	60			
50	FITA DE CETIM – 07 MM – 100 MT – CORES DIVERSAS	PÇ	10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

51	FITA DE CETIM – 22 MM – 10 MT – CORES DIVERSAS	PÇ	20			
52	FITA DE CETIM – 9,5 MM – 10 MT – CORES DIVERSAS	PÇ	60			
53	FITA RIGIDA DE ORGANZA SEMI OPACA – 15 MM – C/ 10 MT	PÇ	250			
54	FITA DECORATIVA DE NATAL – 3,8 CM	ROLO	15			
55	FITA MÉTRICA C/ CAIXA PLÁSTICA	UNID.	15			
56	FITA VOIL C/ CETIM – 22 MM – C/ 10 MT	PÇ	10			
57	FITA XADREZ – 15 MM – C/ 10 M	PÇ	10			
58	FITILHO PLÁSTICO – 05 MM X 50 MT – CORES DIVERSAS	UNID.	25			
59	FOLHA EM EVA – 60 X 40 X 2 MM – C/ 10 UN	PCT	10			
60	FUÇA COM PINO – Nº 03 – C/ 10 UN	PCT	20			
61	LÃ – 40 G	ROLO	50			
62	LACINHO DE CETIM – C/ 50 UN	PCT	15			
63	LINHA DE COSTURA – 91,4 M – 100% ALGODÃO – VÁRIAS CORES	UNID.	215			
64	LINHA MEADA – 08 MM – C/ 12 UN	CX	30			
65	LINHA PARA COSTURA – 1.371 MT – CORES DIVERSAS	CONE	45			
66	LINHA PARA CROCHE E TRICO – 500 MT – 100% ALGODÃO	ROLO	50			
67	MANTA ACRILICA – COLA 02 LADOS – 100 G – 1,50 MT	MT	15			
68	MASSA PARA BISCUIT NATURAL	UNID.	400			
69	MIÇANGA BOLA CONTA DE PLÁSTICO – 4 MM – 1000 UN	PCT	10			
70	OLHO MÓVEL – Nº 06 – C/ 100 PÇS	PCT	10			
71	OLHO MÓVEL – Nº 08 – C/ 100 PÇS	PCT	15			
72	OLHO MÓVEL – Nº 10 – C/ 100 PÇS	PCT	10			
73	OLHO MÓVEL – Nº 12 – C/ 100 PÇS	PCT	10			
74	OLHO MÓVEL – Nº 14 – C/ 100 PÇS	PCT	10			
75	PALITO DE DENTE – C/ 200 UN	CX	10			
76	PALITO PARA CHURRASQUINHO BAMBU – 25 CM – C/ 50 UN	PCT	10			
77	PANO DE COPA LISO PARA PINTURA – C/ 20 UN	PCT	10			
78	PAPEL SILICONADO TERMOCOLANTE – 10 MT X 50 CM	ROLO	2			
79	PASSA FITA – COMPRIMENTO 13,7 MT – LARGURA 02 CM	PÇ	25			
80	PINCEL CHATO – Nº 00	UNID.	25			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

81	PINCEL CHATO – Nº 06	UNID.	15			
82	PINCEL CHATO – Nº 08	UNID.	50			
83	PINCEL CHATO – Nº 10	UNID.	20			
84	PINCEL CHATO – Nº 12	UNID.	15			
85	PINCEL CHATO – Nº 14	UNID.	20			
86	PINCEL CHATO – Nº 16	UNID.	15			
87	PINCEL CHATO – Nº 24	UNID.	35			
88	PINTA BOLINHA – C/ 02 UN	KIT	15			
89	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA – 100 X 110 MM	UNID.	10			
90	PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE – 0,10 MM – 1 M X 1,38 M	MT	15			
91	PORTA CHAVE TABUA DE CARNE – 11,5 X 19 CM	UNID.	50			
92	PORTA RETRATO ENCAIXE MDF – 10 X 15 CM	UNID.	100			
93	RENDA DE ALGODÃO – 02 CM – 10 MT	UNID.	100			
94	ROLINHO CORTADOR DE TIRAS ONDULADAS E RETAS – 50 MM	UNID.	15			
95	ROLO OCO PARA MASSA DE BISCUIT	UNID.	25			
96	TECIDO ALGODÃO CRU – LARGURA 1,70 CM – 100% ALGODÃO	MT	80			
97	TECIDO ALGODÃO CRU BRANCO	MT	60			
98	TECIDO ATOALHADO FELPUDO – 140 CM – 100 % ALGODÃO	MT	15			
99	TECIDO CÂNHAMO GROSSO – 0,50 X 1,38 MT	MT	40			
100	TECIDO CARAPINHA	MT	20			
101	TECIDO DE FRALDAS – LARGURA 70 CM	MT	100			
102	TECIDO DE PELUCIA – 30 X 30 CM	PÇ	100			
103	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCHWORK POÁ – 0,50 CM X 1,40 M	MT	40			
104	TECIDO ETAMINE – CORES DIVERSAS – 0,50 X 1,40	MT	45			
105	TECIDO FELTRO – CORES SORTIDAS	MT	325			
106	TECIDO FILÓ SEM GOMA – LARGURA 3,00 MT	MT	15			
107	TECIDO JUTA – 100% NATURAL – 1,00 LARGURA	MT	15			
108	TECIDO MALHA FRIA C/ ELASTANO – LARGURA 1,50 CM	MT	15			
109	TECIDO OXFORD – LISO – 1,50 MT	MT	440			
110	TECIDO PARA PINTURA – 0,50 X 0,70	MT	795			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

111	TECIDO PARA PINTURA – 0,50 X 0,70	MT	100			
112	TECIDO TRICOLINE FLORAL – 50 CM X 1,50M	MT	100			
113	TECIDO TRICOLINE LISO – 50 CM X 1,50M	MT	520			
114	TECIDO TULE MOSQUETEIRO – 2,40 DE LARGURA	MT	10			
115	TERMOCOLANTE LISO – 4 MM	UNID.	40			
116	TESOURA PARA COSTURA 09 POLEGADAS – 22,5 CM	UNID.	15			
117	TINTA ACRIPULF – 35 ML	UNID.	25			
118	TINTA ARTESANATO MDF – 100 ML	UNID.	50			
119	TINTA DE TECIDO – 250 ML	UNID.	65			
120	TINTA PARA TECIDO – 37 ML	UNID.	635			
121	TINTA PVA PLÁSTICA – 37 ML	UNID.	10			
122	TINTA RELEVO ACRIPUF – 35 ML	UNID.	60			
123	TINTA SPRAY – 350 ML - CERAMICA	UNID.	10			
124	TOALHA DE BANHO PARA PINTAR E BORDAR	UNID.	75			
125	VASO CERAMICA – 5 CM X 5 CM	UNID.	55			
126	VELCRO DUPLA FACE – C/ 03 MT	ROLO	10			
127	VIÉS – LARGO – LISO – 35 MM – C/ 20 MT	PÇ	170			
128	VIÉS LARGO – ESTAMPADO – LARGURA 12 MM - C/ 20 MT	PÇ	40			

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>		
Prazo de Validade da proposta: _____		
Prazo de Entrega: _____		
Período de garantia dos materiais: _____		
_____		
Data _____ de _____ de 2017.		
		Carimbo e assinatura do proponente.

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

**Declaro** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Declaro** conforme Item 5.3.7 do **Edital do Pregão 069/2017**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 112/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 069/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL N° 088/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na \_\_\_\_\_, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA:

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO – PROJETOS SOCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------	-------	--------	----------------------	-------------------

**OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Antonio de Oliveira Portes, Nº 484, Bairro Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o



prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1.** Fornecer, nas condições previstas no *Edital do Pregão nº 069/2017* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

- 8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 069/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- 10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.
- 10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**

**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** XXX/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO – PROJETOS SOCIAIS.

<b>NOME</b>	Erica Soler Santos de Oliveira
<b>CARGO</b>	Prefeita Municipal
<b>RG Nº</b>	28.111.140-6
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:gabinete@potim.sp.gov.br">gabinete@potim.sp.gov.br</a>

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>CARGO</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>TELEFONE E FAX</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>E-MAIL</b>	XXXXXXXXXXXX

Potim, XX de XXXXXXXX de 2017.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** XXX/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO – PROJETOS SOCIAIS.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2017.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**RESPONSÁVEL**  
**CONTRATADA**

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 069/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 069/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (modelo)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 069/2017**, da Prefeitura Municipal de Potim, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº

- LEI Nº 10.520/02;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº 112/2017 – PREGÃO Nº 069/2017 – EDITAL Nº 088/2017;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Nº 069/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO – PROJETOS SOCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:**

**1.2.1. - Edital do PREGÃO nº 069/2017 e seus Anexos;**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1. - A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.**

**2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax (12) 3112-9200 e/ou por meio do e-mail: [compras@potim.sp.gov.br](mailto:compras@potim.sp.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**

**2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;**

**2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.**

**2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.**

**2.3. - O prazo máximo de entrega do material é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.**

**2.3.1. - A entrega será em Potim no endereço indicado na Ordem de Entrega.**

**2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**

**a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**



## **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1. - O valor a ser pago é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos / serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. - Cumprir as condições previstas no Edital do **Pregão nº 069/2017** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

7.1. - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto.

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**8.3.2** - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

**a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicial, nos termos da legislação.

**8.3.2.1.** A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8.3.2.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_ do Setor \_\_\_\_\_ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

**10.2.** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, em XX de XXXXXXXXX de 2017.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

RG nº:

---

RG nº: